



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. *40/2* /2013.

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Violência Contra o Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deliberou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído o dia 15 de junho como o Dia Municipal de Conscientização da Violência Contra o Idoso, no âmbito do Município.

Art. 2º A finalidade desta Lei é garantir à pessoa idosa:

I – Direito à cidadania;

II – Envelhecer de maneira saudável, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em *12* de dezembro de 2013.


ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Postta do Sol</i>
Folha nº	<i>3124</i>
Data	<i>13 / 12 / 13</i> pág. <i>10</i>
	<i>Aluízio Júnior - MAT. 27.405</i>
	S IDOR